

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



CONTRATO Nº 04/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Praça Juscelino Kubitschek, 173-centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sra. **Elenice Pereira Delgado Santelli**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade n. MG-2.632.549, inscrito no CPF n. 512.503.496-72, doravante, denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.287.970/0001-48 com sede na Rua Elizario Clemente nº 159, Bairro Cruzeiro, Lima Duarte/MG CEP 36.140-000, representada, neste ato por Paulo Victor de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº. 088.579.026-09, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com o Procedimento Administrativo de Dispensa nº 04/2023, Processo Licitatório nº 04/2023, sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, tem justo e contratado o que se contém nas cláusulas e condições seguintes:

01 - Objeto do Contrato: Prestação de serviço desenvolvimento e manutenção de web site da Prefeitura Municipal, contas de emails institucionais ilimitadas, hospedagem, banco de dados, inclusão de textos, imagens, editais, contratos, leis municipais, portarias, decretos, lei orgânica, regimento interno, prestação de contas, existente no portal da transparência e outros solicitados pela contratante de acordo com as exigências da lei de acesso a informação.

Parágrafo Único: É parte integrante deste contrato a Proposta Comercial da Contratada.

02 - Do Valor dos serviços:

2.1. O valor total para a prestação de serviços é de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), nos seguintes quantitativos:

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	SERVIÇOS - DESENVILVIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONTAS DE EMAILS INSTITUCIONAIS ILIMITADAS, HOSPEDAGEM, BANCO DE DADOS, INCLUSÃO DE TEXTOS, IMAGENS, EDITAIS, CONTRATOS, LEIS MUNICIPAIS, PORTARIAS, DECRETOS, LEI ORGÂNICA, REGIMENTO INTERNO, PRESTACAO DE CONTAS, ESIC, PORTAL DA TRANSPARENCIA E OUTROS SOLICITADOS PELA CONTRATANTE DE ACORDO COM AS EXIGENCIAS DA LEI DE ACESSO A INFORMACAO.	Serv/Mes	12	900,00	10.800,00

2.2. Os recursos orçamentários correrão por conta da Dotação Orçamentária: Nº **3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012**

03 - Da Vigência:

A vigência do presente instrumento contratual será até 31/12/2023, podendo ser prorrogado nos ditames da Lei Federal 8.666/93.

04 - Das Condições de Pagamento:

Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto serão efetuados até o 30 dias do mês da prestação dos serviços mediante a emissão da competente nota fiscal, e serão efetuados por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais (FGTS E INSS).

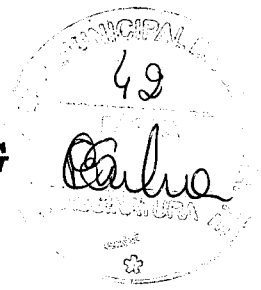
05 - Das Normas de Execução:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 – Centro – 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Os serviços de confecção, implantação serão prestados na dependência da Contratada e da Contratante, atendendo integralmente aos requisitos estabelecidos na Proposta Comercial, podendo os usuários treinados receberem reciclagem do treinamento nas dependências da Contratada ou Contratante no período de vigência do contrato sem ônus para a Contratante.

5.2- A Contratada se obriga a garantir os serviços de suporte técnico e a hospedagem da página na internet pública pelo prazo de 12 meses, contados da assinatura deste contrato.

5.3- A Contratante sempre que necessário achar, submeterá à análise, os serviços objeto deste contrato, através do órgão competente, sempre com o intuito de se verificar seu padrão de qualidade.

Parágrafo Único- Se da análise do serviço constatar-se má qualidade, fica ressalvado a Contratante as seguintes medidas:

- Rescisão Contratual, sem qualquer ônus para a contratante;

6- Das obrigações da contratada:

6.1- A Contratada se obriga a executar o objeto do contrato consoante as normas de execução previstas na cláusula 5.

6.2- A Contratada se obriga a responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessárias a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos a legislação trabalhista, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato.

6.3- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, a terceiros, seus empregados ou prepostos, sendo assegurado ao Contratante o direito de regresso por qualquer condenação imputada judicialmente.

6.4- Responsabilizar-se pela execução deste contrato.

6.5- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

6.6 - Arcar com todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato.

6.7 – Atender integralmente aos requisitos estabelecidos na proposta comercial.

6.8 – A CONTRATADA se compromete em entregar todos os dados inseridos no portal no caso de rescisão contratual.

7- Das Obrigações da Contratante:

7.1- A Contratante se compromete a efetuar o pagamento a contratada no prazo e forma estipulados neste contrato mediante Nota Fiscal.

7.2- Comunicar com antecedência quaisquer alterações na data ou quantidade dos serviços prestados por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato.

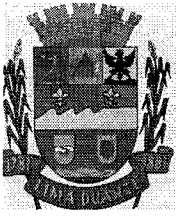
8- Do Reajuste de Preço:

Os preços propostos pela Contratada em sua proposta de preços serão fixos e irrevogáveis pelo período dos 12 (doze) meses subsequentes à assinatura do contrato, a partir do qual, poderá ser solicitada pela Contratada à Contratante a correção dos valores inicialmente propostos, com base na variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha a substituí-lo.

9- Das Penalidades:

9.1 – A Contratada no caso em que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

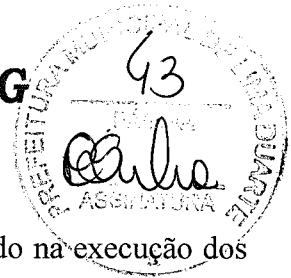
Advertência;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte - MG

Praça Juscelino Kubitschek, 173 - Centro - 36.140-000.

Telefax: (32) 3281-1282



Multa de mora de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

Suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 01(um) ano.

Por quaisquer dos motivos elencados no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10 - Indenização e Foro:

10.1- Não caberá indenização de qualquer espécie a contratada por rescisão do presente contrato;

10.2- Fica eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte - MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato.

E para firmeza e validade o que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo, na presença de 02 (duas) testemunhas que abaixo subscrevem.

11- Da fiscalização do Contrato:

11.1- A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização de execução contratual.

Lima Duarte, 02 de Janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Elenice Pereira Delgado Santelli

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

EINAR TECNOLOGIA SERVIÇOS DIGITAIS LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASS:	ASS:
Nome: Elenice Pereira Delgado Santelli	Nome: Einar Tecnologia
CPF: 09.369.196-27	CPF: 136.129.716-62

PUBLICADO POR ARRAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

em 02.01.23

Prefeitura Municipal de Lima Duarte

PUBLICADO POR ARRAÇÃO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Lima Duarte